



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 52/2019



EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL – UM PONTO DE COMÉRCIO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO “ALBERTO MILANEZI” E UM PONTO DE COMÉRCIO NO ESTÁDIO MUNICIPAL “CLEBER ROQUE BERTOLDI”.

A Câmara Municipal de Marilândia/ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

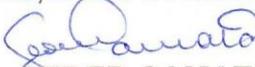
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso de um ponto de comércio no Ginásio Poliesportivo “Alberto Milanezi” e um ponto de comércio no Estádio Municipal “Cleber Roque Bertoldi”, a título oneroso, mediante procedimento licitatório.

Art. 2º - As regras da concessão serão elaboradas em instrumento contratual próprio, a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora do certame licitatório instaurado, no qual se estabelecerão as finalidades, as condições e as obrigações de ambas as partes.

Art. 3º - O prazo de concessão de que trata esta lei é de até 60 (sessenta) meses.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 29 de novembro de 2019.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA/ES

SR. PAULO COSTA

MENSAGEM Nº 39 /2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL – UM PONTO DE COMÉRCIO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO "ALBERTO MILANEZI" E UM PONTO DE COMÉRCIO NO ESTÁDIO MUNICIPAL "CLEBER ROQUE BERTOLDI".

Essa proposição tem a finalidade de regularizar o uso desses espaços, com a exploração de atividades econômica por particulares, mediante contraprestação, por intermédio de licitação, nos moldes da lei.

É importante a utilização dos espaços, visto que com o fomento do comércio, os locais são mais visitados e utilizados, além de manter uma sociabilidade entre os cidadãos marilandeses.

Ainda, mencionamos que a movimentação de pessoas nesses pontos, ajuda a incentivar a população à conhecer e participar dos eventos realizados pelo Município.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal